

Termo de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL Nº 114/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ASSISTENTE SOCIAL, QUE ENTRE SE FAZEM O GOVERNO DE BURITINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE BURITINÓPOLIS E A Dra. ROSANA NOGUEIRA DA COSTA, ORIGINADO DO CHAMAMENTO Nº 01/2015, INEXIGIBILIDADE DE Nº 42/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes:

Por este instrumento particular de **CARTA CONTRATO**, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 24.856.569/0001-11, representada pela secretaria **Sra. MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 879.539.271-87, aqui designado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Dra. ROSANA NOGUEIRA DA COSTA**, brasileira, Assistente Social, portadora da cédula de identidade n.º 2.256.890 SSP/DF, inscrito no CPF/MF n.º 006.877.551-23, CRESS - 3739, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui objeto do presente termo de contato a prestação de serviços profissionais como Assistente Social pelo **CONTRATADO** no desenvolvimento e execução dos serviços de Assistência Em Ação Social em todo o Município de Buritinópolis – GO.

Ressalvados aos casos de força maior, devidamente comprovados **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**

Pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS** pagará a quantia de **R\$ 2.800,00(DOIS MIL E OTOCENTOS REAIS)**, por mês, totalizando um valor de **R\$ 33.600,00(TRINTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**, pelo total dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas com a execução do termo de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária – _____ – SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL _____ – Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **FONTE:100.**

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

Este Contrato terá vigência de 23 de janeiro de 2015, com término em 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Das Multas

pela Prefeitura, a Contratado incorrerá em multa quando:

Pela inobservância aplicadas pela prática de irregularidade ou omissões na execução dos serviços, a penalidade será aquela prevista no Código de Ética do CRESS.

Pela inexecução do presente termo ou de quaisquer de suas cláusulas ao inadimplente será cominada, pena de multa correspondente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor global estimado do presente pacto.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, poderá declara rescindido o presente termo de credenciamento, independentemente de interpelação ou procedimento judicial.

Pelo não atendimento dos serviços contratados

Pela reiterada de impugnação feita pela Prefeitura ficando evidenciado a inadequação do CREDENCIAMENTO para execução ao presente termo ou prosseguir no seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

Elegem as partes, de comum acordo, o foro desta Comarca para dirimir de possíveis quere-las que possam abrir de seu cumprimento.

Por estarem assim justos e combinados de acordo fizerem lavrar o presente termo de credenciamento em 03(TRES) vias de igual teor, que são assinados pelas partes e por duas testemunhas civilmente capazes.

Buritinópolis, aos 23 dias do mês de janeiro de 2015.

MARIA APARECIDA DA CRUZ COSTA
Prefeita Municipal

ROSANA NOGUEIRA DA COSTA
CRESS - 3739
CPF: 006.877.551-23

TESTEMUNHAS:

1º. _____
CPF/MF:

2º. _____
CPF/MF: